

**Título do Documento:**

Acesso de Micro e Minigeração Distribuída

**Tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA – 03 – CEPRAG**

Complementação a Norma FECO-G-03: Requisitos para Conexão de Micro e Minigeração  
Distribuída na Rede da CEPRAG

**Aplicabilidade: Micro e Minigeração Distribuída**

## **1 – APRESENTAÇÃO**

Esta instrução normativa traz alterações e complementações à norma **FECO-G-03** para aplicação às solicitações de acesso de Micro e Minigeradores no sistema de distribuição da CEPRAG.

As informações aqui contidas devem ser utilizadas em complementação aquelas descritas na norma técnica **FECO-G-03**.

## **2 – ALTERAÇÕES**

Informamos que a partir de 01/01/2026, o departamento técnico da CEPRAG não homologará projetos de micro e minigeração distribuída com microinversores instalados fora dos padrões previstos no artigo nº 4º, item 12.6, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, que determina o seguinte:

"O conversor eletrônico de potência utilizado em microgeração ou minigeração distribuída deve ser instalado em local apropriado que permita o acesso da distribuidora."

## **3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Projetos aprovados com microinversores até o dia 31/12/2025 serão analisados conforme procedimento atual. A responsabilidade pela elaboração desta Instrução Normativa é do Setor técnico da CEPRAG. Para sugestões ou dúvidas favor entrar em contato com o atendimento da CEPRAG pelo fone 0800 643 4040 ou pelo e-mail [tecnico@ceprag.com.br](mailto:tecnico@ceprag.com.br).

Praia Grande/SC, 01 de outubro de 2025.